



CONTRATO Nº 2022.08.15-0001

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE Bagre/PA, E DO OUTRO R J F LOBATO & CIA LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE Bagre**, Estado do PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.876.538/0001-15, através da(o) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo(a) Exmo.(a) Sr.(a) **CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES**, Ordenador(a) de Despesas da referida Secretaria, residente e domiciliado(a) na cidade de Bagre/PA, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **R J F LOBATO & CIA LTDA**, estabelecida na AV RIO BRANCO, Nº 256, BAIRRO CENTRO, CEP 68475000, Bagre - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.577.593/0001-80, neste ato representada por **RUBENS JOÃO FARIAS LOBATO FILHO**, portador(a) do CPF nº 731.647.552-87, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Convite nº 202208020002CC, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Convite nº 202208020002CC, de acordo com o § 3º do Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a) Sr(a). **CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES**, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Instrumento tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIA VINCULADAS A ADMINISTRAÇÃO., conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID ADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
1	COLA BRANCA, CAIXAS COM 12 UNIDADES	40,0000	CAIXA	39,0000
2	COLA DE ISOPOR, CAIXAS COM 12 UNIDADES	50,0000	CAIXA	61,2000
3	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 48 MM	400,0000	ROLO	5,4000
4	PAPEL A4, TAMANHO 210MM X 297MM 75G/M2, CAIXA COM 10 RESMAS CONTENDO 500 FOLHAS CADA RESMA.	400,0000	CAIXA	250,0000
5	PAPEL FOTOGRÁFICO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO GLOSSY, 180G/M2 MEDINDO 297X210MM FORMATO A4 , PACOTE COM 50 FOLHAS.	80,0000	PACOTE	50,0000
6	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	30,0000	UNIDADE	22,0000
7	TACHINHAS PARA MURAL CX COM 50.	30,0000	CAIXA	4,5000
8	BASTÃO DE COLA QUENTE GRANDE	300,0000	UNIDADE	2,7500
9	CALCULADORA DE MESA	50,0000	UNIDADE	52,0000
10	CANETA 007 AZUL COM 50 UNIDADES	50,0000	CAIXA	52,0000
11	CANETA 007 VERMELHA COM 50 UNIDADES	50,0000	CAIXA	50,0000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DLC
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ:
04.876.538/0001-15 EMAIL: licitação@bagre.pa.gov.br



12	CD VIRGEM COM CAPACIDADE DE 700MB	100,0000	UNIDADE	3,0000
13	CLIQUE NIQUELADO 3/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	150,0000	CAIXA	3,6000
14	CLIQUE NIQUELADO N 8 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	150,0000	CAIXA	3,0000
15	CLIPES 2/0, CLIPES METALICOS NIQUILADO N° 2/0 COM 100.	150,0000	CAIXA	2,6000
16	CLIPES 4/0, GALVANIZADOS NIQUILADO, CAIXAS CONTENDO 100 UNIDADES.	150,0000	CAIXA	2,6000
17	ENVELOPE A4 BRANCO - ENVELOPE TIPO SACO, COR BRANCA, GRAMATURA DE 90G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240X340MM, SEM TIMBRE, SEM JANELA, FECHAMENTO NORMAL.	1000,0000	UNIDADE	0,6000
18	ENVELOPE AMARELO A4, TIPO SACO, COR AMARELO, GRAMATURA DE 90G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240X340 MM, SEM TIMBRE, SEM JANELA, FECHAMENTO NORMAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	200,0000	CAIXA	60,0000
19	ESTILETE - GRANDE, LAMINA LARGA (18MM), MULTIUSO, COM TRAVA PARA A LÂMINA.	30,0000	CAIXA	23,0000
20	EXTRATOR DE GRAMPO - EM AÇO NIQUELADO, TIPO ESPÁTULA	20,0000	UNIDADE	4,5000
21	GRAMPEADOR METAL - COM ESTRUTURA EM METAL CROMADO OU PINTADO E BASE EM BORRACHA, TIPO ALICATE COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS, CARGA MÍNIMA PARA 200 GRAMOS REFERÊNCIA 26 COM 6 MM DE ALTURA (26/6).	50,0000	UNIDADE	37,0000
22	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO MEDINDO 26 MM DE LARGURA COM 6MM DE ALTURA, CAIXA COM 5000 UNIDADES CADA.	30,0000	CAIXA	180,0000
23	LIVRO ATA DE 100 FOLHAS NUMERADAS PAUTADAS, CAPA CARTONADA PLASTIFICADA PRETA, FORMATO 206X300MM, GRAMATURA DO PAPEL 56G/M²	30,0000	UNIDADE	14,0000
24	LIVRO DE PONTO 100 FLS, NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA DE PAPEL OFF-SET 120GR/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56GR/M², FORMATO DA CAPA 310X217MM, MIOLO 300X211MM.	30,0000	UNIDADE	18,4500
25	LIVRO PROTOCOLO - CAPA DURA, PAUTADO, NUMERADO, 100 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 125X 220MM	8,0000	UNIDADE	8,5000
26	MARCADOR DE TEXTO - PONTA	60,0000	UNIDADE	3,5000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N° 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ:
04.876.538/0001-15 EMAIL: licitação@bagre.pa.gov.br



	POLIESTER, SECAGEM RÁPIDA, AUTO FIXAÇÃO CORES VARIADAS, APLICAÇÃO CD, DVD, PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, MADEIRA, METAIS			
27	PAPEL VERGE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO CLASSICO, 180G/M2 MEDINDO 297X210MM FORMATO A4 , PACOTE COM 50 FOLHAS.	60,0000	PACOTE	25,0000
28	PASTA AZ,	80,0000	UNIDADE	15,6500
29	PERFURADOR DE PAPEL - 2 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 12 FOLHAS, EM METAL COM BASE DE BORRACHA, PINTURA METÁLICA	10,0000	UNIDADE	34,5000
30	PINCEL ATOMICO AZUL CX - PINCEL ATÔMICO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO, DESCARTÁVEL, NA COR AZUL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE.	30,0000	CAIXA	44,4000
31	PINCEL ATOMICO PRETO CX - PINCEL ATÔMICO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO, DESCARTÁVEL, NA COR PRETO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE.	30,0000	CAIXA	44,4000
32	PINCEL ATOMICO VERMELHO CX - PINCEL ATÔMICO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO, DESCARTÁVEL, NA COR VERMELHO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE.	30,0000	CAIXA	44,4000
33	PRANCHETA, PRANCHETA EM ACRÍLICO FUMÊ TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, DOTADA DE GARRA METÁLICA NÃO OXIDÁVEL	50,0000	CAIXA	18,0000
34	TESOURA - EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA (SEM PONTA), REBITE MACIÇO, TAMANHO MÉDIO, MEDIDA APROXIMADA 17 CM	50,0000	UNIDADE	3,0000
35	TINTA PARA CARIMBO - EM FRASCO DE 40ML CONTENDO NA CAIXA 12 UNIDADES.	8,0000	CAIXA	92,4000
36	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE LISA	1500,0000	UNIDADE	0,7500
37	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETA	1500,0000	UNIDADE	0,5500
38	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 14MM	1000,0000	UNIDADE	0,3500
39	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 25MM	1000,0000	UNIDADE	0,4000
40	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 36MM	1000,0000	UNIDADE	0,6000
41	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 60MM	1000,0000	UNIDADE	0,6500
42	PASTA SUSPENSA KRAFT HASTE PLÁSTICA COM GRAMPO	1000,0000	UNIDADE	2,0000
43	REFIL TINTA EPSON (BK, M, C, Y)	80,0000	UNIDADE	78,0000



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 165.123,70 (cento e sessenta e cinco mil cento e vinte e três reais e setenta centavos).

3.2 – O Contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 15 de Novembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo ser entregues no prazo de 12 meses a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

5.3 - Todas as embalagens devem estar fechadas e conter a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso;

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto;

5.5 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a licitante deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos, pondo-os a salvo de possível deterioração.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Recursos não vinculados de Impostos, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	02	04.122.0035.2.016.0000	33903000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N° 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ:

04.876.538/0001-15 EMAIL: licitação@bagre.pa.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos solicitados será realizado, através de empenho, mediante a apresentação das respectivas nota fiscal / fatura visadas pelo setor competente e do termo de solicitação de pagamento;

7.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos.

7.3 - O pagamento será efetuado através de cheque nominal a empresa Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obriga-se a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e deste Contrato;

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações;

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 02 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, o(s) produto(s) requisitados pelo setor competente, devendo o(s) mesmo(s) ser entregue(s) na sede da Secretaria Contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, devendo estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso;

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação;

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ:

04.876.538/0001-15 EMAIL: licitação@bagre.pa.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bagre por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Bagre.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ:

04.876.538/0001-15 EMAIL: licitação@bagre.pa.gov.br



Declaram as partes que este Contrato corresponde à Manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Bagre/PA, 15 de Agosto de 2022.

.....
CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE

.....
RUBENS JOÃO FARIAS LOBATO FILHO
R J F LOBATO & CIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF nº

2) CPF nº